



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC,  
CEP 69900-060

Telefone: - [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)

**2ª NOTIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 609/2025 - COMPRASGOV**  
**Nº 90609/2025 - PGE**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Servidor de processamento de dados, com formato Rack 2U, compatível com trilhos deslizantes para rack padrão 19", com alta capacidade de processamento, armazenamento híbrido e escalabilidade, para atendimento à infraestrutura crítica de TI da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.162, pág. 29; Jornal OPINIÃO, Pág. 10 todos do dia 05/12/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pnep/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme **Despacho nº 94/2026/PGE - NCO** assinado pelo Senhor Magno de Souza Melo-Assessor Técnico-Núcleo de Compras e ratificado através do **OFÍCIO Nº 315/2026/PGE** pela senhora **Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo**-Procuradora-Geral do Estado e **Despacho nº 105/2026/PGE - NCO**, assinado pelo Senhor Magno de Souza Melo-Assessor Técnico-Núcleo de Compras e ratificado através do **OFÍCIO Nº 415/2026/PGE** pela senhora **Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo**-Procuradora-Geral do Estado, conforme abaixo:

1. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:**

**EMPRESA (A): Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa (A)**

Considerando o requisito constante no Termo de Referência:

“02 (duas) fontes redundantes, hot-plug, com potência mínima de 1.400 W, bivolt automático (100–240 V)”

Verifica-se que tal exigência está alinhada a modelos específicos de determinado fabricante (marca de referência Dell). Contudo, tecnicamente, fontes de alimentação com entrada exclusiva em 220 V são amplamente utilizadas em ambientes corporativos e datacenters, apresentando, inclusive, maior eficiência energética, menor corrente elétrica e melhor estabilidade operacional.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de fontes redundantes, hot-plug, com potência igual ou superior a 1.100 W, operando exclusivamente em 220 V,

desde que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos, de confiabilidade e disponibilidade do equipamento.

Ressalta-se que:

A tensão 220 V é padrão em ambientes de infraestrutura crítica, como datacenters e salas técnicas;

Fontes 220 V dedicadas não comprometem a disponibilidade, desde que instaladas em infraestrutura elétrica adequada;

A exigência de bivolt automático restringe a competitividade, direcionando o certame a um único fabricante, em desacordo com os princípios da isonomia, ampla concorrência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021;

A funcionalidade principal (redundância, hot-plug e potência adequada) permanece plenamente atendida. Dessa forma, questiona-se se o órgão aceitará fontes redundantes hot-plug, com potência compatível, entrada exclusiva em 220 V, desde que comprovada sua plena aderência técnica, segurança elétrica e compatibilidade com o ambiente de instalação.

Dessa forma, questiona-se se o órgão aceitará fontes redundantes hot-plug, com potência compatível, entrada exclusiva em 220 V, desde que comprovada sua plena aderência técnica, segurança elétrica e compatibilidade com o ambiente de instalação.

#### **RESPOSTA:**

**Mantém-se a exigência do Edital para o fornecimento de fontes bivolt automático (100–240V).** A proposta deve contemplar equipamentos que atendam a este requisito para assegurar a interoperabilidade com a rede elétrica da instituição, não sendo aceitas fontes exclusivamente monovolt.

A especificação de fontes bivolt (100–240V) contida no Termo de Referência não é aleatória. Ela visa garantir a total compatibilidade do equipamento com a infraestrutura elétrica atual e futura da Procuradoria-Geral do Estado, que pode apresentar variações de tensão em diferentes pontos de instalação ou em situações de contingência (uso de geradores ou nobreaks específicos).

#### **EMPRESA (B): Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa (B)**

##### **QUESTIONAMENTO:**

##### **1. Está sendo solicitado no Anexo I - Termo de Referência – ITEM 1 – SERVIDOR:**

Fontes de Alimentação: 2 (duas) fontes redundantes, hot-plug, com potência mínima de 1.400 W, bivolt automático (100–240V)

**Pergunta-se:** A Lenovo possui fontes de 1100W, comprovadamente capazes de suportar a carga completa do equipamento ofertado, estando o servidor configurado com os processadores e todas as expansões de memória e discos rígidos que o servidor tem capacidade de receber conforme previsto em edital. Assim, com o intuito de promover a maior concorrência e não impedir a participação do fabricante Lenovo, entendemos que a oferta de servidores com fontes redundantes (1+1) de 1100W, dimensionadas para suportar a configuração máxima dos mesmos, não trarão qualquer prejuízo à Administração, mas sim promoverão maior economicidade energética. Está correto o nosso entendimento?

Caso esse entendimento não esteja correto, a Lenovo dispõe, como alternativa, outro modelo de servidor equipado com fontes redundantes (1+1) de 1300W, igualmente capazes de suportar a carga completa do equipamento nas condições máximas previstas, mantendo os mesmos níveis de confiabilidade, desempenho e segurança operacional. Entendemos que, em caso de não aceitação das fontes de 1100W de potência, mesmo que plenamente capazes de alimentar o equipamento ofertado

mesmo em caso de expansão, será aceita a oferta com fontes de 1300W. Está correto o nosso entendimento?

Destacamos, por fim, que a não aceitação de nenhuma das duas potências (1100W ou 1300W), na prática, inviabilizará a participação da Lenovo no certame, resultando na exclusão de uma fabricante de grande porte e ampla relevância no mercado, com impacto direto na competitividade e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Está correto o nosso entendimento?

### RESPOSTA:

O entendimento da **empresa B não está correto**. A exigência de 1.400W é um requisito técnico mínimo fundamentado na necessidade de infraestrutura robusta e preparada para o crescimento tecnológico da instituição. Dado que a Lenovo possui modelos que atendem e superam essa especificação, não há que se falar em restrição à competitividade.

Diferente do alegado pela empresa, a exigência de fontes de 1.400W **não inviabiliza** a participação da fabricante Lenovo. A linha **Lenovo ThinkSystem** (como os modelos SR650 V2 e SR630 V2/V3) possui em seu catálogo de opcionais fontes de alimentação *hot-plug* com potências significativamente superiores à mínima exigida, incluindo:

**1.600W** Platinum Hot-Swap Power Supply;

**1.800W** Titanium/Platinum Hot-Swap Power Supply;

**2.400W** e até **2.600W** em modelos de alta performance.

Portanto, a fabricante dispõe de hardware plenamente compatível com o Termo de Referência, bastando que a licitante ofereça a configuração adequada em vez de tentar reduzir o requisito técnico para modelos de entrada ou médio desempenho.

A manutenção do requisito de **1.400W** é estratégica e técnica por três motivos fundamentais:

**Expansibilidade e Escalabilidade:** Embora a carga atual possa ser suportada por 1.100W, a Administração Pública busca equipamentos com vida útil prolongada. Fontes de 1.400W permitem a adição futura de componentes de alto consumo, como GPUs para processamento de IA/Dados, expansão total de memória e processadores de maior TDP (Thermal Design Power), sem a necessidade de substituição onerosa de fontes.

**Eficiência Energética e Longevidade:** Fontes de alimentação operam com maior eficiência e menor desgaste térmico quando trabalham entre 50% e 70% de sua capacidade. Utilizar uma fonte de 1.400W para uma carga que consome próximo de 1.000W garante que o componente não opere no limite, reduzindo falhas por estresse térmico e aumentando a confiabilidade do data center da PGE/AC.

**Segurança Operacional:** O dimensionamento superior oferece uma margem de segurança (*headroom*) necessária para picos de processamento, garantindo que o servidor não sofra desligamentos inesperados em cenários de carga máxima sistêmica.

Respondido por:

**Magno de Souza Melo**

Assessor Técnico - Núcleo de Compras

Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC

Portaria PGE nº 130/2024

2. **DA DATA DE ABERTURA:**

2.1. O Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, em razão das respostas aos pedidos de esclarecimentos, informamos que a data da abertura da licitação fica **INALTERADA**.

**ABERTURA: 29/01/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

**RETIRADA: A partir de 19/01/2026 até a data de abertura.**

2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

**Aline Leoncini Souto**  
Divisão de Pregão - DIPREG  
Portaria SEAD Nº 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LEONCINI SOUTO, Pregoeira**, em 28/01/2026, às 10:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019186814** e o código CRC **90586604**.